



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 326/05
de 26 de abril de 2.005

Altera a Tabela de Remuneração do Pessoal Técnico Contratado do P.S.F. (Programa de Saúde da Família).

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 167/99 de 27 de dezembro de 1999, que dispõe sobre implantação do Programa de Saúde da Família - PSF - no Município de Simão Dias, passa a ser o seguinte:

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO PSF

| PROFISSIONAL | QUANTIDADE | SALARIO R\$ | HORAS SEMANAIS |
|------------------------------|---------------|-------------------|----------------|
| MÉDICOS | 10 (dez) | 7.000,00 | 40 (quarenta) |
| ODONTOLOGOS | 05 (cinco) | 4.500,00 | 40 (quarenta) |
| ENFERMEIROS | 10 (dez) | 3.500,00 | 40 (quarenta) |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 10 (dez) | 500,00 | 40 (quarenta) |
| AUXILIAR DE CLÍNICA DENTARIA | 05 (cinco) | 500,00 | 40 (quarenta) |
| AGENTES DE SAÚDE | 40 (quarenta) | um Salário Mínimo | 40 (quarenta) |

Art. 2º - Ficam inalterados os dispositivos não modificados pela presente Lei e revogada a Lei nº 256/02 de 07.12.2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
em 26 de abril de 2.005


José Matos Valadares
Prefeito Municipal